Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2636, de 28 de novembro de 2007.

Altera a Lei Municipal nº 2.574, de 28 de março de 2.007, que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (C.M.H.I.S.) e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (F.M.H.I.S.).

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º e o Art. 9º da Lei Municipal nº 2.574, de 28 de março de 2.007, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º - O C.M.H.I.S. será presidido por membro eleito entre seus componentes, na forma determinada por seu Regimento Interno.*

*§1º - A Vice-Presidência do C.M.H.I.S. será exercida por membro eleito entre seus componentes.*

*§2º - O Vice-Presidente e o Presidente do C.M.H.I.S. deverão ser eleitos de maneira que um deles, indistintamente, represente o poder público e o outro represente a sociedade civil organizada.*

*Art. 9º - A Secretaria Executiva do Conselho, órgão de suporte administrativo do C.M.H.I.S, será exercida por representante do poder público, eleito em reunião ordinária, presente a maioria absoluta dos membros do Conselho, e considerando-se eleito o membro que obtiver a maioria simples dos votos válidos.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de novembro de 2007.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3561 4000 • Fax (31) 3561 2412